

TERMO DE FOMENTO Nº 030/2022, PROCESSO Nº 143/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERVAL SECO COM A SOCIEDADE CULTURAL RECREATIVA SEMPRE ALEGRE - SCRESA.”

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE ERVAL SECO**, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.212/0001-22, com sede na Rua do Comércio, cidade de Erval Seco RS., representado neste Ato pelo Prefeito Municipal Sr. **LEONIR KOCHÉ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 373.242.250.04 e portador da Cédula de Identidade nº 8022227568 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Emílio Falcão, nº 05, nesta cidade de Erval Seco RS, e de outro lado a **SOCIEDADE CULTURAL RECREATIVA SEMPRE ALEGRE - SCRESA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 92.410.943/0001-00, com sede na estabelecida a Avenida Albino Wagner, 381, nesta cidade de Erval Seco/RS, de comum acordo amparado pela Lei Federal nº 13.019/14 e **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

O Município compromete-se a repassar o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) em parcela única, como auxílio financeiro para custeio do evento realizado pela Sociedade Cultural Recreativa Sempre Alegre - SCRESA, que sediou a final estadual do campeonato de bolão (categoria master), realizado nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS:

Órgão 06 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Unidade 05 – Conselho Municipal de Desportos
Função, Sub função, Programa: 27.812.0125
Proj. Ativ. – 2.106 – Apoio a Realização de Torneios Desportivos
253 – 3.3.50.41.00.00.00.0001 – Contribuições

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022.

CLAUSULA QUARTA:

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objetivo do presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA QUINTA:

Os casos omissos a este Termo serão tratados de acordo ao estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA:

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Termo que não possam ser dirimidos pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Seberi – RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e convenientes, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Eral Seco RS, 26 de setembro de 2022.

LEONIR KOCHÉ
Prefeito Municipal

SOCIEDADE CULT. REC. SEMPRE ALEGRE –SCRESA
Presidente

De acordo em data supra

Assessoria Jurídica